

LEI Nº 2.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo (PMT), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Turismo, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – acompanhará a execução do Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Turismo coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Turismo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Turismo e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Marcos, 18 de dezembro de 2012.

Evandro Bonella Ballardin,
Prefeito Municipal.

Patrícia Camassola Tomé,
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo.

Registre-se e Publique-se:

Sabrina Hoffmann Reis,
Secretária da Administração.